



RESOLUÇÃO PROACOM / PROPAD Nº 02/2009

Dispõe sobre os procedimentos e as regras decorrentes da matrícula, cancelamento de matrícula, bolsas e aluno ouvinte requerido por aluno matriculado em cursos de idiomas oferecidos pelo Centro Universitário FEEVALE.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS e a PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, pertinentes ao Centro Universitário FEEVALE,

RESOLVEM:

Art. 1 - Aprovar as diretrizes que regulamentam os procedimentos e as regras decorrentes da matrícula, cancelamento de matrícula, bolsas e aluno ouvinte requerido por aluno matriculado em cursos de idiomas oferecidos pelo Centro Universitário Feevale.

DAS DEFINIÇÕES:

Art. 2 - Para fins previstos na presente Resolução, entende-se por cancelamento a iniciativa formal do aluno de rompimento do vínculo com o curso de idiomas em que se acha matriculado e a consequente abdicação ou desistência de participar das atividades didático-pedagógicas que lhe correspondem.

Art. 3 – O cancelamento de matrícula no curso de idiomas em que se acha matriculado pode ser requerido pelo aluno a qualquer tempo, através de requerimento preenchido pelo Atendimento Feevale (campus II) ou no Núcleo de Cursos e Eventos de Extensão (campus I), mediante o pagamento de taxa de cancelamento.

Parágrafo Único - A formalização do cancelamento de matrícula, pelo aluno, implica na aceitação dos efeitos acadêmicos e das obrigações financeiras decorrentes do ato.

Art. 4 – O cancelamento de matrícula em cursos de idiomas oferecidos pelo Centro Universitário FEEVALE obedece às seguintes prescrições:

- I. solicitação de cancelamento anterior ao início do semestre letivo: proporciona 100% de isenção no pagamento da(s) disciplina(s) canceladas;
- II. solicitação de cancelamento do 1º ao 15º dia após o início do semestre: proporciona 50% de isenção da primeira parcela e 100% de isenção das demais;
- III. solicitação de cancelamento do 16º ao 30º dia posterior ao início do semestre: proporciona 25% de isenção da primeira parcela e 100% de isenção das demais;
- IV. solicitação de cancelamento após o 30º dia após o início do semestre: proporciona 100% de isenção das parcelas vincendas, sem devolução de valores vencidos;





- V. o cancelamento com isenção das parcelas vincendas poderá ser solicitado até transcorridos 75% do período letivo de cada semestre.

Art. 5 - No caso de abandono não haverá restituição dos valores vencidos nem isenção das parcelas vincendas.

Art. 6 – Os níveis serão oferecidos de acordo com o currículo do curso, desde que haja o número mínimo de 12 alunos matriculados por turma, não havendo obrigatoriedade de a Instituição de Ensino oferecer a continuidade da disciplina no semestre em que não atender a esse número mínimo.

Art. 7 – A ocorrência do nível/ turma fica condicionada à efetivação do número de 12 alunos por turma, facultada ao Centro de Idiomas ASPEUR/ FEEVALE seu cancelamento sem qualquer ônus.

Art. 8 – Para fins de cálculo de cancelamento, será considerado, proporcionalmente, parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais para cursos regulares do Centro de Idiomas e o vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo, de acordo com as datas do semestre letivo indicadas no site www.feevale.br/idiomas.

Art. 9 – Não serão emitidos certificados para inscrições canceladas a qualquer tempo.

Art. 10 – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários e pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.

Art. 11 – Quanto à concessão de descontos nos cursos de Idiomas:

- I. acadêmicos, graduados e pós-graduados da Instituição receberão 20% de desconto em qualquer curso do Centro de Idiomas;
- II. professores e funcionários da Instituição receberão o percentual de 50% de desconto em qualquer curso do Centro de Idiomas.

Descontos para alunos da comunidade externa (não acadêmicos e não graduados na Feevale):

- III. o aluno que estiver matriculado em um curso regular e fizer matrícula em outro curso regular (outro idioma ou *Speaking Time*) no mesmo semestre letivo terá 20% de desconto no segundo curso.
- IV. se o aluno já for certificado (concluído todo o programa do Centro de Idiomas) em algum curso regular do Centro de Idiomas, terá 20% de desconto em qualquer outro curso regular (outro idioma ou *Speaking Time*) ofertado pelo Centro de Idiomas;
- V. não é oferecido nenhum tipo de desconto para dependentes;





VI. os descontos não são cumulativos.

Art. 12 – Os descontos para alunos da comunidade devem ser solicitados via requerimento no setor de Atendimento Feevale (campus II) ou no Núcleo de Cursos e Eventos de Extensão (campus I).

Art. 13 – O aluno que desejar participar das aulas do Centro de Idiomas como ouvinte deverá solicitar, via requerimento, no setor Atendimento Feevale (campus II) ou no Núcleo de Cursos e Eventos de Extensão (campus I), podendo frequentar as aulas somente após análise e deferimento da coordenação. O aluno ouvinte pagará a mensalidade de acordo com seu vínculo com a Instituição, não havendo nenhum desconto pela condição de aluno ouvinte. Ao final do semestre, não será atribuída uma média ao aluno e ele não necessita realizar as avaliações ao longo do período letivo. Caso o aluno julgue que possa haver a promoção de nível, deverá realizar prova de nivelamento.

Art. 14 – A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Hamburgo, 09 de novembro de 2009.

Registre-se e divulgue-se.

Prof. Ms. Alexandre Zeni
Pró-Reitor Interino de Extensão e Assuntos Comunitários

Prof. Ms. Alexandre Zeni
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

